



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.673.

De 16 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as passarelas metálicas para acesso de pedestres ao lado da ponte sobre o Rio Carangola na Avenida Bento D' Ávila.

I – Passarela “**MARIA ARMINDA BÊTA DE ALMEIDA**”

(lado esquerdo sentido Centro/Niterói);

II – Passarela “**ANTONIO XAVIER SERPA**” – **TOTINHO**

(lado direito sentido Centro/Niterói).

Art. 2º - Fica também autorizada a colocação em lugar visível de placas contendo os nomes dos homenageados como estão mencionados no art. 1º itens I e II desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de março de 2018.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos

PUBLICADO

Em 16/03/18

Marcelo da Silva Cherigate

Gabinete do Prefeito